



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 04 DE MARÇO DE 1991.

**AUTORIZA DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZELIA BRANDALISE FIORI**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos com almoço, até o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) no dia 12 de março de 1991, por ocasião da realização da reunião de prefeitos dos novos municípios.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão sob a seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de março de 1991.**

Foi Efetuada a publicação  
Em 04 / 03 / 1991

  
**ZELIA BRANDALISE FIORI**  
Prefeito Municipal